

SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI Nº 301, DE 26 de DEZEMBRO DE 2023..... 1

LEI Nº 301, DE 26 de DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Presidente Sarney para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Presidente Sarney constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício financeiro de 2024, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

- a) Desdobramento da receita por fontes e despesas por funções;
- b) Desdobramento da receita por fontes e despesa por usos;
- c) Demonstrativo da receita e da despesa segundo Cat. Econômicas;
- d) Demonstrativo das receitas Segundo Categorias Econômicas;
- e) Demonstrativo da Legislação da Receita;
- f) Programa de Trabalho;
- g) Natureza da despesa segundo as cat. econômicas;
- h) Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
- i) Funções, subfunções e programas por vínculo;
- j) Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- k) Quadro de Detalhamento da Despesa;
- l) Relação de projetos e atividades;
- m) Total de orçamento fiscal e da seguridade social;

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Presidente Sarney, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes de capital conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$: 99.651.100,00 (Noventa e nove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e cem reais)**, discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo II**, parte integrante desta lei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d26fb172c72b2810c03368270ba987229a94d517

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$: 99.651.100,00 (Noventa e nove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e cem reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- a) - **Orçamento fiscal**, em R\$: **77.483.800,00 (Setenta e sete milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos reais)**;
- b) - **Orçamento da Seguridade Social**, em R\$: **22.167.300,00 (Vinte e dois milhões, cento e sessenta e sete mil e trezentos reais)**.

CAPÍTULO IV

DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo IX** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **60% (Sessenta por cento)** do total da receita prevista, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 8º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Remanejar as dotações de despesas com pessoal, grupo de despesa 1, previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para outro, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, e nas mesmas fontes de recursos, quando envolver recursos do mesmo órgão, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso.

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor, conforme inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso.

V - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo superávit.

VI - Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência.

VII - Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

VIII - Suplementar dotação financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

Parágrafo único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 7.º desta Lei.

CAPÍTULO VI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d26fb172c72b2810c03368270ba987229a94d517

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.


VALÉRIA MOREIRA CASTRO

Prefeita Municipal

ANEXO III

TABELA DE FONTES DE RECURSOS

Código	Fonte	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	19.005.200,00
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	1.894.600,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	4.356.300,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	7.000.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	15.400.000,00
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	4.095.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF	9.555.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	4.455.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT	10.395.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR	2.500.000,00
1550000000	Transferência do Salário Educação	410.000,00



1551000000	Transferência de recursos do PDDE	15.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE	1.350.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE	370.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE	290.000,00
1570000000	Transferência de convênio União/Educação	200.000,00
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educação	120.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	8.300.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação	730.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19	200.000,00
1603000000	Transf SUS Bloco de estruturação Covid19	70.000,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem	850.000,00
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual	85.000,00
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde	500.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	1.340.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social	55.000,00
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social	85.000,00
1700000000	Outros convênios da União	500.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado	500.000,00
1749000000	Outras vinculações de transferências	350.000,00
1750000000	CIDE	20.000,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública	600.000,00
1754000000	Recursos de operações de crédito	100.000,00
1800111100	RPPS Previdenciário Executivo	3.955.000,00

Total 99.651.100,00





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03, CENTRO
PRESIDENTE SARNEY, CEP: 65204-000
Email: edom@presidentesarney.ma.gov.br
Telefone: (98)33841-073

-

-

-

-

